

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

JEAN CARLOS DIAS

JOÃO MARTINS BERTASO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

C357

Cátedra Luís Alberto Warat [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Jean Carlos Dias; João Martins Bertaso. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-741-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

Apresentação

Entre os dias 14 a 16 de novembro, ocorreu o XXVII Encontro Nacional do CONPEDI, na cidade de Porto Alegre/RS, com o tema "Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito". O evento foi magnânimo em abordagens qualificadas, no que refere ao enfrentamento dos desafios imposto pela ciência jurídica em um mundo complexo e multicultural.

Neste evento, o CONPEDI seguiu com o grupo de trabalhos denominado "Cátedra Luis Alberto Warat", com o objetivo refletir sobre as convergências, discussões e potencialização de investigações que tenham conexões com o pensamento de Luis Alberto Warat, já que Luis Alberto Warat foi um grande pensador das ciências jurídicas que, não satisfeito em pesquisar somente o direito, olhava ao Direito desde a filosofia, ciência política, sociologia, psicanálise, literatura, de modo que influenciou um enorme contingente de pesquisadores e continua influenciando estudiosos destas áreas de investigações.

Suas ideias críticas e radicais, provindas de lugares inesperados, marcou indelével o universo jurídico no Brasil e na América Latina. Warat além de pensador foi um grande Professor de Direito. A sua trajetória acadêmico-científica se confunde com a história da crítica do Direito, qualificando o *Stricto Sensu* brasileiro desde os anos oitenta, noventa e primeira década do presente século, período no qual fez escola e formou muitos juristas, os quais são destaque no cenário nacional. Warat, por sua formação, foi um profundo conhecedor da filosofia analítica e do normativismo kelseniano, apontando as insuficiências da teoria de Kelsen, na abrangência do fenômeno social.

Warat integrou um restrito grupo de pensadores docentes, demonstrando uma postura crítica ao modo como o Direito era concebido e ensinado. A carnavalização como crítica ao Direito ministrado e praticado, o Surrealismo jurídico, a Cinosofia e a pedagogia da Sedução, integraram um conjunto de fragmentos polifônicos que, por sua conta, romperam com uma proposta sistematizante e procedimentalizada que vigia desde um “senso comum teórico dos juristas”. Uma realidade plasmada na consciência imaginativa num conjunto significativo de “pinguins vermelhos”.

Assim, os trabalhos apresentados no GT “Cátedra Luis Alberto Warat”, no XXVII Encontro Nacional do CONPEDI, em Porto Alegre, expressam uma dimensão objetiva e real de

ocupação de um espaço que se fez por ocasião da criação da Cátedra Luis Alberto Warat, no PPGDireito da URI de Santo Ângelo, já que lá se encontra todo o conjunto bibliográfico e cultural doado pela família desse relevante jurista latino-americano. Suas obras e reflexões continuam, dessa forma, modificando mentalidades e construindo consciências críticas, de maneira digna e contributiva à construção do discurso jurídico.

Nesse sentido, várias interfaces da mediação foram apresentadas:

"A (re)educação para os direitos humanos e alteridade na sociedade pós moderna a partir da mediação waratiana", de Caroline Isabela Capelesso Ceni e Janete Rosa Martins, analisa a mediação transformadora de Luis Alberto Warat como possibilidade da alteridade e da sensibilização quanto aos direitos humanos e o respeito as diferenças.

Bruna Escobar Teixeira e Francéli Raquel Radons, trabalham a "Mediação de Luis Alberto Warat como forma ecológica de resolução de conflitos", a partir de uma visão ecológica, demonstrando que a mediação pode alcançar a transformação das pessoas em uma sociedade diversificada, onde as pessoas consigam realizar-se como autônomas.

A "Mediação judiciária, a jabuticaba e a judicialização excessiva: um manual de sobrevivência em terras brasileiras", expressa uma pesquisa apresentada por Luciane Mara Correa Gomes e Tauã Lima Verdán Rangel, que questiona uma forma de resolver conflitos oficiais, como uma mistura profana de dar solução a tudo com modelos transfigurados pelos representantes de uma judicialização excessiva, potencializada pela mediação judiciária. Para Warat, uma fantasia, capaz de corromper o instituto de natureza não judicial.

Ana Paula Cacenote, em seu trabalho, vê a "Mediação waratiana como paradigma de realização da transjustiça," em que se perfazem os meios permanentes de reconhecimento do Outro, e da construção ética do entre-nós. Uma base de justiça despida de uma identidade de valores absolutos, mas sustentável em uma natureza dialógica, onde a outridade, a liberdade, a não-violência e o amor, enquanto prática pedagógica, repercutem sobre as condições de possibilidades da autonomia individual e coletiva.

Com Aleteia Hummes Thaines e Marcelino Meleu, "A proposta carnalizada do ensino jurídico em Luis Alberto Warat", trata da crítica de Luis Alberto Warat ao ensino dogmático tradicional que lastreia a formação jurídica no Brasil, alertando para a necessidade de mudança do paradigma tradicional racionalista.

"A terapia do amor mediado de Luis Alberto Warat e a constelação sistêmica: uma inovação no direito como contribuição ao tratamento dos conflitos", de Charlise Paula Colet Gimenez e Greice Daiane Dutra Szimanski, toma o modelo de Luis Alberto Warat, e dos princípios da Constelação Sistêmica, para dar maior serenidade as partes envolvidas, podendo resgatar a espontaneidade e harmonia das relações humanas.

"Alteridade e responsabilidade: um olhar sobre a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior brasileiro a partir de Luis Alberto Warat e Hans Jonas", foi trabalho desenvolvido por Liane Marli Schäfer Lucca e Rosângela Angelin, que buscam analisar os desafios das Universidades frente ao processo de inclusão de pessoas com deficiência, destacando a necessidade de se criar um espaço entre nós (Warat), que acolha as diferenças e suas especificidades.

Franciele Seger e João Martins Bertaso apresentam "Amor e fraternidade: um caminho para o reconhecimento dos refugiados ambientais", como possibilidade de reconhecimento dos refugiados ambientais por intervenção da fraternidade, sendo que o direito fraterno surge como alternativa humana e justa, podendo acolher o Outro como irmão e não como inimigo.

Com Andressa Piuco e Sheila Marione Uhlmann Willani, o "Direito fraterno como meio de comunicação simbólica", procurar-se-á demonstrar como a mediação é a comunicação que busca orientar a amizade que é proposta pelo imaginário fraterno, sendo analisada como um fundamento importante no tratamento de conflitos.

"Entre os discursos do ódio e do amor: existe amor no processo judicial?" Essa questão é colocada por meio da pesquisa de Guilherme Christen Möller, que tenta responder afirmando que o discurso do ódio e o do amor são paralelos, não se cruzando em momento algum e demonstrando, pelo olhar waratiano, que não existe amor no processo judicial.

"Luis Alberto Warat e a construção da subjetividade na questão de gênero", apresentado por Candice Nunes Bertaso, sinaliza para a existência de um poder impessoal e simbolicamente instituído que disciplina a instituição da sociedade e fabrica os sujeitos sociais. A categoria de gênero é colocada em discussão para demonstrar as implicações que o exercício do poder da ordem social natural totalitária tem sobre a configuração da subjetividade masculina e feminina.

Neusa Schnorrenberger apresenta "Desenvolvimento sustentável e ecologia política como eco-cidadania em Luis Alberto Warat: uma experiência do movimento das mulheres camponesas. Procura analisar a relação existente entre desenvolvimento sustentável e

ecologia política como eco-cidadania em Warat correlacionando a experiência das mulheres camponesas e o meio ambiente ecológico.

Bianca Strücker analisa os "Papéis sociais e familiares pautados no gênero: um olhar a partir de Luis Alberto Warat". Trata das relações de gênero, que foram firmadas ao longo da história, configurando-se como construções culturais de identidades, envolvendo relações de poder, o que resultou na opressão e submissão das mulheres e na “naturalização” destas relações, originando papéis sociais e familiares pautados no gênero.

Fica o desejo de acesso a um pensar crítico, reflexivo e comprometido, ao percurso teórico deste saudoso professor, iniciam do pelos textos que ora se apresentam por meio de ex-colegas e estudantes de Luis Alberto Warat.

De Porto Alegre, neste outono de 2018.

Coordenadores:

Prof. Dr. João Martins Bertaso - URI

Prof. Dr. Jean Carlos Dias - CESUPA

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A MEDIAÇÃO DE LUIS ALBERTO WARAT COMO FORMA ECOLÓGICA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

THE MEDIATION OF LUIS ALBERTO WARAT AS AN ECOLOGICAL FORM OF CONFLICT RESOLUTION

Bruna Escobar Teixeira ¹
Francéli Raquel Radons ²

Resumo

Este trabalho analisa a mediação Waratiana, a partir de uma visão ecológica. Possui como objetivo demonstrar que a mediação pode alcançar a transformação das diferenças. O estudo apresenta as relações sociais e o conflito, posteriormente, a ecologia do afeto e por fim, a mediação como condição ecológica de resolução de conflitos. Na metodologia utilizou-se pesquisa bibliográfica. O resultado aponta que a sociedade busca por um espaço que proporcione alicerces para a busca da autonomia. A conclusão indica que a Mediação, com base na ecologia, é capaz de transformar o conflito, proporcionando o ambiente necessário para modificar a realidade dos indivíduos.

Palavras-chave: Mediação, Ecológica, Conflitos, Transformação, Diferenças

Abstract/Resumen/Résumé

This paper analyzes the Waratian mediation, from an ecological perspective. It aims to demonstrate that mediation can achieve the transformation of differences. The study presents social relations and conflict, later the ecology of affection and, finally, mediation as an ecological condition of conflict resolution. In the methodology was used bibliographic research. The result points out that society seeks a space that provides a foundation for the search for autonomy. The conclusion indicates that Mediation, based on ecology, is capable of transforming conflict, providing the environment necessary to modify the reality of individuals.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Mediation, Ecological, Conflicts, Transformation, Difference

¹ Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada Alto Uruguai e das Missões (URI) Campus Santo Ângelo. Advogada. E-mail: bruna-escobar@hotmail.com.

² Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) Campus Santo Ângelo. Advogada. E-mail: franceli.radons@hotmail.com.

Considerações iniciais

Atualmente o modo de interagir dos indivíduos em suas relações interpessoais e sociais constitui um fenômeno complexo face à diversidade, intensidade e multiplicidade das suas expressões. Com base nessas premissas as relações sociais acontecem, colocando a sociedade frente ao desafio de desenvolver respostas para as diversas dissidências experimentadas.

Neste contexto, somos desafiados a repensar as formas de resolução de conflitos, especialmente no que se destaca a questão da autonomia, democracia e cidadania, as quais influenciam a dinâmica relacional em sociedade. No intuito de se verificar uma resposta a situação, formula-se o seguinte questionamento: a mediação pode ser considerada uma forma ecológica de resolução dos conflitos e transformação das diferenças?

A pesquisa objetiva tratar sobre a mediação como um instrumento que transpõe a resolução de conflitos e alcança uma melhor qualidade de vida aos indivíduos. Ademais, justifica-se pela natureza relacional das pessoas em sociedade, tem-se nesta observação fortes enfrentamentos, bem como, pelo debate em torno da mediação como meio ecológico de resolução de conflitos.

Para cumprir com o objetivo referido, utilizou-se do método dedutivo, apoiado em fontes de pesquisa bibliográficas, tais como livros e artigos publicados relativos ao assunto. A escrita se divide em três partes e o ponto de partida do estudo será marcado por uma observação das relações sociais e do conflito. Em um segundo momento do estudo a abordagem recai sobre a ecologia do afeto sob a percepção de Luis Alberto Warat. Por fim, a mediação como uma condição ecológica de resolução de conflitos, com vistas a uma melhor qualidade de vida para os envolvidos.

1 As relações sociais e o conflito

As relações sociais entre as pessoas acontecem desde o nascimento e fazem parte da vida, desenvolvendo variados tipos de vínculos, como relacionamentos de amizade, estudo, trabalho, cultura, religião, costumes e tradições. Essas relações, caracterizadas pelas diferenças e interesses divergentes, convivem dentro do mesmo espaço público, tornando inevitável a presença do conflito. Nesse sentido,

o conflito parece estar presente em todos os relacionamentos humanos e em todas as sociedades. Desde o início da história registrada, temos evidência de disputas entre

cônjuges, filhos, pais e filhos, vizinhos, grupos étnicos e raciais, colegas de trabalho, superiores e subordinados, organizações, comunidades, cidadãos e seu governo e nações (MOORE, 1998, p. 19).

Embora o conflito aparente aspecto negativo, “sem o conflito seria impossível haver progresso e provavelmente as relações sociais estariam estagnadas em algum momento da história” (SALES, 2007, p. 23). Observa-se que na contemporaneidade a natureza relacional das pessoas transforma-se pela diversidade cultural e de identidades, moldando complexidades e crises nas relações sociais.

Essa pluralidade gera a incapacidade de relacionamentos com o outro, diluindo-se cada vez mais os vínculos afetivos e sociais. Moore acredita que “as pessoas, em geral, se envolvem em um processo posicional que é destrutivo para seus relacionamentos” (1998, p. 73). Desse modo, o comportamento do outro confronta valores particulares, torna-se fonte de desprezo e perigo, instaurando-se graves perturbações e conflitos.

Interações como essa levam ao que Maria de Nazaré Serpa leciona como “um processo dinâmico de interação humana e confronto de poder onde uma parte influencia e qualifica o movimento da outra” (1999, p. 25).

Nesse cenário social fragmentado, os desencontros e os sentimentos de amor, ódio, tristeza e desejos acontecem, constituindo “uma dinâmica de forças intercambiadas que passam por repetidos espaços, formando um espiral ascendente, [...] esse ciclo vai da guerra a paz e da paz a guerra” (SERPA, 1999, p. 28). Para completar esse entendimento, Georg Simmel (1983, p. 124), explica que,

assim como o universo precisa de “amor e ódio”, isto é, de forças de atração e de forças de repulsão, para que tenha uma forma qualquer, assim também a sociedade, para alcançar uma determinada configuração, precisa de quantidades proporcionais de harmonia e desarmonia, de associação e de competição, de tendências favoráveis e desfavoráveis.

Outrossim, o desejo de apropriar-se do máximo possível de coisas, aliado ao individualismo trouxe o afastamento das pessoas, nascendo a competitividade, hostilidade, indiferença e até agressão. Nesse ambiente complexo, as interações entre as pessoas constituem-se em exclusões, ofensas e degradações à dignidade. Situações de desrespeito e intolerância com o próximo fazem as relações sociais rumar a uma sociedade hostil. Porém, no olhar de Juan Carlos Vezzulla (2001, p. 06),

os conflitos não existem independentemente das pessoas e, por isso, devemos refletir sobre nós mesmos, sobre como estabelecemos nossos relacionamentos com as outras

peças e como nos comunicamos com elas, como a matéria viva, particular e específica de geração, evolução e manifestação dos conflitos.

A forma como os relacionamentos acontecem e ocorrem à comunicação, traduzem cada vez mais relações antagonistas, destrutivas e de desamor. Nesse sentido, Warat (2001, p. 105) afirma que “há uma falta de sabedoria para amar que se sustenta em dois grandes equívocos: a falta de amor por si mesmo, e o não ter sabedoria para dar e receber amor em relação aos outros” e sob essa perspectiva, o autor reflete que

estamos cheios de verdade completas, respostas prontas, ansiedades, medos, angústias que nos impedem de saber quem nós somos. Temos que nos esvaziar de tudo isso. Esvaziar-nos do ego. Uma indagação que exige uma destruição de tudo o que nos impede de saber quem somos (WARAT, 2001, p. 21).

Diante disso, o conflito precisa ser trabalhado de forma que as pessoas o compreendam como oportunidade de aprendizado, desenvolvimento e crescimento. Nas palavras de João Roberto da Silva (2004, p. 93),

[...]a ideia de conflito atrelada às coisas ruins e destrutivas, na verdade não é uma visão adequada, visto que todo o crescimento, todo o conhecimento, toda a evolução e até a própria vida estão ligados ao conceito de conflito, por isso devemos ter uma visão positiva do conflito, como uma oportunidade de crescimento, de aprendizado de vida.

Nesse panorama, os conflitos devem ser encarados de maneira positiva, de forma que as pessoas envolvidas possam ter um outro olhar sobre a adversidade, “é preciso mostrar as partes do conflito os fragmentos de sua vida, os cabos soltos, as ambiguidades, os mandatos e as crenças que podem haver influenciado no desencontro do eu consigo mesmo, e na insatisfação em seus relacionamentos” (WARAT, 2004a, p. 133).

A vista disso, os conflitos apresentam aspectos divergentes e complexos, insurgindo assim, a necessidade de diretrizes que consolidem a sua gestão e resolução de maneira que as pessoas possam resgatar o afeto, sobretudo do outro, pois no entender de Warat (2001, p. 32),

vivemos em sociedades onde os resultados, o êxito pessoal, as armaduras com as quais construímos nossa imagem, os simulacros que realizam a vida, a adaptação conformista faz que nos afastemos radicalmente do que autenticamente sentimos, de todos os nossos sentimentos. Nascemos em uma cultura neurótica que está sofrendo um processo de mutação rumo a psicose. O contágio é quase inevitável, se não recuperamos as necessidades do coração. Perdemos, ao longo dos séculos, as necessidades do inconsciente amoroso (o imaginário radical dos sentimentos) que se forçou, transformado em falsas necessidades simbólicas. Sentimentos e pensamentos separam-se na bifurcação de algum caminho.

Nesse contexto, enfrentar os conflitos sem diálogo e afeto aproximará ainda mais as pessoas de um sistema assistencial de dependência, incapacidade e exclusão. As relações sociais acontecem e conviver em harmonia é desafiador. Com base nisso, a mediação pode ser um instrumento transformador das relações, pois possibilita restaurar vínculos rompidos por meio da ecologia do afeto que trataremos nas próximas linhas.

2 A ecologia do afeto de Luis Alberto Warat

Warat é considerado um grande pensador que marcou profundamente o universo jurídico¹, inspirado no surrealismo², mostrando seu forte intento em derrubar os conceitos do racionalismo³, agitando e despertando-se das ilusões e dependências dessa relação (1990, p. 14). Para o autor, “a maior revolução é recuperar a vida no desejo” (WARAT, 1990, p. 15).

Na tentativa de entender o que é a ecologia na realidade, o autor inicia mencionando, como exemplo de mal-estar ecológico, as imagens “que tienen el poder extraordinario de capturar las angustias y deseos, de cargarse con su intensidad y de suspender su sentido. Situaciones que bloquean, que inibem, que provocan nuevos malestares [...]” (1996, p. 15).⁴

Percebe-se que as imagens possuem poderes e, conseqüentemente, causam malestares. Além disso, os denominados males complicam todas as relações presente em um indivíduo, seja familiar, social, profissional. Ademais, tais enfermidades são compreendidas como desordem ecológica e acabam impedindo o processo de autonomia dos indivíduos (1996, p. 15). Assim,

malestares ecológicos del alma, que precisam apelar al psicoanálisis como instrumento de realización de la **ecología política**, entendida como devenir de las autonomías. La **ecología política** como vínculo **transferencial**, vivo y complejo,

¹ Segundo Leonel Severo Rocha, Luis Alberto Warat, a partir de um sólido conhecimento do Direito, transita livremente desde a filosofia, psicanálise, literatura até a teoria do Direito (ROCHA, 2012, p. 203). Com suas ideias contestadoras e radicais, vindas de lugares inesperados, marcou profundamente o universo jurídico (...) Warat teve como grande diferencial a capacidade de inspirar pessoas e reunir amigos em torno de suas ideias, motivação que por si só transformava qualquer encontro em um espaço de grande afetividade e genialidade (ROCHA, 2012, p. 204).

² O surrealismo, “como uma compreensão carnalizada do mundo, reintroduziria o valor das ilusões e metáforas banidas pela hiper-realidade da pós modernidade. É o surreal contestando o hiper-real, isto é, um mundo onde o fantástico é só uma cópia dourada de nosso universo cotidiano. O surreal, pelo contrário, é sempre uma fantasia transcendente, uma fantasia que permite realizar nossas utopias interiores” (WARAT, 1990, p. 72). Ainda, na concepção do autor “o surrealismo está em função direta da necessidade de que cada um de nós possa exercer com autonomia seu próprio olhar frente à vida” (1990, p. 40).

³ Racionalismo, na ideia de Warat pressupõe uma ordem jurídica na qual “todas as hipóteses e conflitos particulares podem ser solucionados com fundamento exclusivo no ordenamento legal” (1994, p. 52).

⁴ Que têm o extraordinário poder de capturar as ansiedades e desejos, de serem carregados com sua intensidade e de suspender seu significado. Situações que bloqueiam, que inibem, que causam novos desconfortos [Tradução livre].

que trata de buscar los caminos de la autonomía ayudando al otro del vínculo, para que se reencuentre con su reserva salvaje (con todo lo que no sabe de sí mismo). Un psicoanálisis que pueda escuchar a cada uno en su singularidad (WARAT, 1996, p. 15, grifo do autor).⁵

Entretanto, para alcançar a ecologia política é necessário entender a ecologia do desejo, que a constitui como elemento principal. Contudo, anteriormente ao estudo dos determinados termos, é preciso analisar de forma mais autêntica possível o que Warat entende pelo termo “ecologia”.

O pensamento ecológico de Warat permeia sob a transformação da percepção de mundo, visa à pacificação das relações conflitivas a partir da afetividade e do amor. As correntes do afeto transformam “[...] o conflito como uma das principais forças positivas na construção das relações sociais [...]” (WARAT, 1999, p. 16).

A “política para muitos”, compreendida como ecologia, é uma aposta na criação de outros destinos e formas de resolução do sofrimento, bem como necessita de uma transformação ética, política e filosófica. Trata-se da possibilidade de tentar “recomponer el orden social, político y deseante sobrenuevas bases, que tomen en cuenta la producción de la singularidad en los más variados dominios, sobrepasando así, las preocupaciones conservacionistas y los problemas económicos inmediatistas” (WARAT, 1996, p. 17).⁶

Para Félix Guattari, o papel da “ecologia social é trabalhar na reconstrução das relações humanas em todos os níveis” (1990, p.33). Essa reconstrução não deve perder de vista o poder capitalista, levando em consideração a sua desterritorialidade e expansão do domínio sobre a vida social, econômica e cultural.

Isto é, não é mais possível reagir a essa realidade por intermédio de práticas comuns (sindicais e políticas tradicionais), é preciso enfrentar os efeitos do domínio em todas as áreas sociais para, então, “buscar um consenso cretinizante e infantilizante e a questão será, no futuro, a de cultivar o dissenso e a produção singular de existência” (GUATTARI, 1990, p.33).

Ainda sobre a conceito, Warat observa, por intermédio de Guattari, que a ecologia serve para “(re)aprender el mundo y desintoxicarnos de una cultura sedativa, a través de practicas destinadas a inventar el sujeto de la trasmodernidad. Nada de un modelo de sociedad

⁵ Mal-estares ecológicos da alma, que precisam recorrer à psicanálise como instrumento para a realização da ecologia política, entendida como a evolução das autonomias. A ecologia política como um vínculo transferencial, vivo e complexo, que procura buscar os caminhos da autonomia ajudando o outro do vínculo, de modo que se reúna com sua reserva selvagem (com tudo que não se conhece). Uma psicanálise que pode escutar a cada um em sua singularidade [Tradução livre].

⁶ Recompôr a ordem social, política e deseante em novas bases, que levem em conta a produção da singularidade nos mais variados domínios, superando assim as preocupações conservacionistas e os problemas econômicos imediatos [Tradução livre].

pronto para usar. La búsqueda de la producción de la realidad social, como autonomía individual y colectiva” (1996, p. 17).⁷ No mesmo sentido, entende-se a ecologia

como un imperativo cultural que haría emerger otros mundos diferentes de los de la pura información transmoderna; engendrar territorios existenciales en donde la singularidad y la finitud sean tomadas en cuenta. Propone una ecología, yo diría, de la autonomía, centrada en la alteridad y en procesos continuos de (re)singularización⁸, que le permitirían a los individuos tornarse, en un solo tiempo, cada vez más solidários y diferentes. En el fondo, la ecología política como respuesta global a nuestra profunda crisis de civilización. Una ecología que no ignora los compromisos del hombre con la continuidad de la vida (WARAT, 1996, p. 18).⁹

Após uma breve análise sobre a definição de ecologia, buscar-se-á entender de que forma é possível alcançar a ecologia política, conceituada como uma “lucha para la recuperación de nuestra capacidad de representación, siguiendo por la búsqueda de un crecimiento emocional que facilite la paulatina disminución de nuestra globalizada capacidad auto-destructiva” (WARAT, 1996, p. 15-16)¹⁰. Em razão disso, o próximo passo é estudar a ecologia do desejo.

Acerca do desejo, constata-se, por intermédio de Guattari, como uma maneira do desejo de viver, criar, amar, idealizar outra comunidade revolucionando estruturas já estabelecidas, e é **“un deseo disponible para servir en la construcción de la realidad sin**

⁷ (Re)aprender o mundo e nos desintoxicando de uma cultura sedativa, através de práticas destinadas a inventar o tema da transmodernidade. Nada de um modelo de sociedade em breve para usar. A busca pela produção da realidade social, como autonomia individual e coletiva [Tradução livre].

⁸ Existe uma distinção sobre os conceitos de subjetividade e singularidade. Conforme Guattari e Rolnik, “é preciso que cada um se afirme na posição singular que ocupa; a faça viver, que a articule com outros processos de singularização e que resista a todos os empreendimentos de nivelção de subjetividade” (GUATTARI; ROLNIK, 1986, p. 50). Anuncia-se com um “investimento constante na coletividade. Não nos indivíduos ou grupos somente, mas principalmente na potência heterogênea que se afirma no plano de imanência como base das novas singularizações neles perceptíveis” (SOARES, 2016, p. 126). Ainda, nas palavras de Guattari, a subjetividade capitalística está construída de modo a prevenir toda intromissão de situações sujeitas a atrapalhar e importunar a opinião. Para esse tipo de subjetividade, toda singularidade deveria ser evitada [...]. A subjetividade capitalística se esforça por gerar o mundo da infância, do amor, da arte, bem como tudo o que é da ordem da angústia, da loucura, da dor, da morte [...]. É a partir dos dados existenciais mais pessoais [...] que o Capitalismo Mundial Integrado (CMI) constitui seus agregados subjetivos maciços, agarrados à raça, à nação, ao corpo profissional, à competição esportiva, à virilidade dominadora, à star da mídia. Assegurando-se do poder sobre o máximo de ritornos existenciais para controlá-los e neutralizá-los, a subjetividade capitalística se embriaga, se anestesia a si mesma, num sentimento coletivo de pseudo-eternidade. E no conjunto dessas frentes emaranhadas e heterogêneas que, parece-me deverão articular-se as novas práticas ecológicas, cujo objetivo será o de tornar processualmente ativas singularidades isoladas, recalçadas, girando em torno de si mesmas (1990, p.34).

⁹ Como um imperativo cultural que faria outros mundos diferentes daqueles da pura informação transmoderna emergir; engendram territórios existenciais onde a singularidade e a finitude são levadas em conta. Propõe uma ecologia, diria eu, da autonomia, centrada na alteridade e nos processos contínuos de (re)singularização, que permitiriam aos indivíduos tornarem-se, em um único tempo, cada vez mais sólidos e diferentes. No fundo, a ecologia política como uma resposta global à nossa profunda crise de civilização. Uma ecologia que não ignora os compromissos do homem com a continuidade da vida [Tradução livre].

¹⁰ Luta pela recuperação de nossa capacidade de representação, seguindo a busca de um crescimento emocional que facilite a redução gradual de nossa capacidade autodestrutiva globalizada [Tradução livre].

necesidad de ser vivido en la clandestinidad de un clima de culpabilidad” (1996, p. 16, grifo do autor).¹¹

O desejo constitui um elemento essencial na produção da realidade social, situando-se além dos modelos garantidos. Sua prática estabelece uma ecologia que perturba as formas “petrificadas da cultura instituída, que pode indicar o sentido de uma revolta fundamental: a revolução no pensamento como fonte de uma ruptura positiva da instituição da sociedade” (WARAT, 2004b, p. 244-245).

Nessa ótica, se observou que a ecologia do desejo estabelece conexões para a construção de uma ecologia política, que aponta a necessidade de tornar as singularidades isoladas e reprimidas em singularidades ativas (WARAT, 1996, p. 18). Neste contexto, trata-se de uma ecologia política que

apuntaría a la búsqueda de nuevas relaciones del hombre con su cuerpo , con sus fantasias y con la temporalidad. Sería una ecología del imaginario destinada a efectuar un trabajo pedagógico que posibilite um crecimiento emocional, el descubrimiento del lado creativo de nuestros deseos como antídoto para una pulsión de muerte intrapsíquica permanentemente em acecho, esperando desvestiar en los momentos en que los territorios de Eros pierden su consistencia y vigilancia : Una cartografía del deseo como potencia de vida, como transformador de las condiciones de existencia y constructor de la realidad . Una cartografía que aborde al deseo sumergido en las intensidades de su tiempo: el lado del deseo que coloca en jaque las estructuras establecidas; el deseo como produtor de flujos de autonomía (WARAT, 1996, p. 18).¹²

Essa condição ecológica, proposta por Warat, significa uma melhor qualidade de vida das pessoas envolvidas no conflito, uma nova visão sobre a adversidade enfrentada de maneira que possam colocar em prática a realização da autonomia, da democracia e da cidadania. (1999, p. 06).

Sendo assim, surgem novos espaços de pensamento que alteram fundamentalmente a ideia de neutralidade, emergindo estratégias que “educam, facilitam e ajudam a produzir diferenças e a realizar tomadas de decisões sem a intervenção de terceiros que decidem pelos afetados por um conflito” (WARAT, 1999, p. 06).

¹¹ Um desejo disponível para servir na construção da realidade sem ter que ser vivido escondido de um clima de culpa [Tradução livre].

¹² Apontaría a busca de novas relações do homem com seu corpo, com suas fantasias e com a temporalidade. Sería uma ecologia do imaginário destinado a realizar um trabalho pedagógico que permitisse o crescimento emocional, a descoberta do lado criativo de nossos desejos como antídoto a uma pulsão de morte intrapsíquica permanentemente à espreita, na esperança de se dispersar nos momentos em que os territórios do Eros perdem Consistência e vigilância: uma cartografía do desejo como poder de vida, como transformador das condições de existência e construtor da realidade. Uma cartografía que aborda o desejo submerso nas intensidades de seu tempo: o lado do desejo que põe em xeque as estruturas estabelecidas; desejo como produtor de fluxos de autonomia [Tradução livre].

Diante dessa percepção, a autonomia, a democracia e a cidadania perfazem a capacidade das pessoas de se autodeterminarem com o outro. Cidadania na medida em que educa uma comunidade para perceber e conviver as diferenças. Autonomia no sentido de se autoconhecer, tomar decisões em relação aos conflitos, bem como integrar-se no conflito, outorgando responsabilidade. Democrática porque acolhe o conflito e manifesta aspecto positivo, capaz de amparar os excluídos de uma comunidade.

Nessa reflexão, a grande contribuição ecológica de Warat se centra em entrelaçar mediação e afetividade, recolocando a singularidade em uma visão diferente, transformando o conflito pelo suporte do amor. Em outras palavras, o amor possui a capacidade de construir ambiente de realização das diferenças, de maneira que as singularidades possam conviver em um permanente estado de mediação.

3 Mediação: uma condição ecológica de resolução de conflitos e de transformação das diferenças com o outro

O conflito, como explanado anteriormente, é compreendido “como uma estrutura funcional comunicativa que gera significados que devem ser interpretados como as bases das disputas. Da mesma forma, o conflito é visto como um processo simbólico. Uma forma de vê-lo como discurso e os sentidos como conflitos” (WARAT, 1999, p. 15).

Continua o autor explicando que muitas vezes, os conflitos “são gerados por afetos reprimidos, por histórias pulsionais dos desejos que necessitam sustentar um padecimento, prolongar a angústia por uma diferença não trabalhada, fazer sintoma de um conflito, receber no próprio corpo os efeitos de um enfraquecimento” (WARAT, 1999, p. 17).

O conflito, intrínseco e necessário, cria, involuntariamente, um dever de interpretar os significados. Para ocorrer essa análise é preciso de um ambiente que forneça ao indivíduo, maneiras de buscar o crescimento pessoal, emocional necessário para transforma-se em um sujeito empoderado e autônomo. Nesse sentido, a ecologia política surge como uma tentativa de recuperar esse espaço, aparentemente perdido em razão da subjetividade presente na sociedade.

Nesse espaço, a mediação surge como um mecanismo adequado para tratar das significações decorrentes dos conflitos. A mediação proposta por Warat não institui um novo

percurso institucional, mas aborda uma possibilidade alterativa¹³ de resolução de conflitos sem a necessidade das disposições legais. Compreende uma nova forma de pensar a solução da adversidade por meio de uma visão ecológica do mundo, onde a transformação das diferenças é viabilizada pela satisfação do desejo (1999, p. 05). Logo, a mediação “seria uma resposta ecopolítica de resistência às formas jurídico-institucionais do poder” (WARAT, 2010, p. 42).

Observa-se na mediação uma ferramenta vinculada à ecologia política, uma vez que aponta mais que uma solução ao conflito, busca a realização da autonomia, democracia e cidadania, proporcionando a transformação dos conflitos pelos próprios envolvidos (WARAT, 1999, p. 06).

Warat aborda a mediação como uma proposta de resolução de conflitos que escapa do normativismo jurídico¹⁴, compreendendo-a como uma forma ecológica que visa à pacificação das relações conflitivas a partir da afetividade, do amor. Ainda explica que

falar de mediação [...] não significa sugerir uma alternativa a mais entre as reações às ameaças ecológicas. Ela está ligada aos tipos de procedimentos que hoje podem conduzir para uma radical modificação no sistema de soluções ou transformações de conflitos e, de modo muito especial, dos jurídicos. Uma possibilidade, também, para resolver os novos conflitos que surgiram no mundo do direito e que ameaçam instalar-se nos umbrais do novo século (que não podem ser tratados como novos direitos que têm que ser protegidos pelas concepções jurídicas da modernidade) (WARAT, 1999, p. 06).

Para tanto, a mediação não facilita unicamente a solução, mas favorece a transformação do conflito por meio de sua reconstrução simbólica e à vista disso Warat explana que na mediação, os envolvidos encontram-se em “situações de reconstrução simbólica do conflito, realizada pelos diversos afetados, com a intervenção imparcial de um terceiro alheio ao conflito e sem poder de propor soluções” (1999, p. 08).

Essa visão de reconstrução do conflito expressada pelo autor “é um trabalho de interpretação transformadora”, com o apoio do mediador se recoloca o conflito a partir de um

¹³ Warat compreende a mediação alterativa como uma possibilidade de transformar o conflito e de nos transformarmos no conflito a partir do olhar do outro e colocando-nos no lugar do outro para entender a nós mesmos (2004a, p. 62).

¹⁴ Para Warat, normativismo jurídico funda sua particular e eficaz visão do direito apoiada em uma identidade erguida na ideia de força: a do direito e o Estado. [...] O principal efeito dessa identidade foi a legitimação simbólica do monopólio da coerção estatal, um grande passo preliminar para a fundação da dominação moderna. A partir desse momento, nos tornamos impossibilitados para pensar, no interior dessa concepção, nos caminhos de emancipação. Mais além das aparências o normativismo não pode ser instrumento de emancipação. Entendendo a emancipação como as experiências que permitem aos homens se encontrarem como eles mesmos com sua própria estima e os permita construir vínculos de cuidado e afeto com os outros, quer dizer estabelecer os vínculos de alteridade (2010, p. 84-85).

discurso de amor, cuidado e sensibilidade no “terreno das pulsões¹⁵ de vida”. O mediador tem aqui a função de chamar os envolvidos para um reencontro consigo mesmo (WARAT, 1999, p. 09). Outrossim, “o mediador é amoroso, transpira cuidados, é constituído por uma trama de infinitos cuidados, de infinitas paciências” (WARAT, 1999, p. 09).

Isso quer dizer que a mediação se caracteriza também como um processo de interpretação, assistido por um terceiro (mediador) que trabalha na facilitação da comunicação e da aproximação das partes e sobre essa relação, Warat afirma a mediação como

um processo que facilita, com a ajuda de um mediador, a interpretação entre as partes, trabalhando os segredos do que foi enunciado como pretensão. Interpretando a história do conflito para transformá-lo, por seu reconhecimento, em uma inscrição simbólica. Na mediação se interpretam os ódios e os amores, trabalhando o segredo que os dissimulam. A mediação começa quando as partes começam a interpretar, no simbólico, ódios e amores que as diferenciam. A mediação facilita as partes, a possibilidade de interpretar seus ódios e seus amores. O que é mediável são os conflitos de afetos, não as diferenças patrimoniais sem história, sem afetos, nem desejo (elas são transações que podem estar disfarçadas de mediações). Nos casos patrimoniais sem história se decidem as diferenças, não existe conflito a resolver. Para que algo possa ser mediado, é necessário que uma das partes, pelo menos, tenha um conflito de ódio, amor ou de dor (1999, p. 31-32).

Warat deixa claro, a importância que atribui ao mediador quando o define como um “psicoterapeuta de vínculos conflitivos” (2004a, p. 40). O mediador “tem que saber interpretar as intenções dos disputantes e ser rápido para manejar e provocar conotações” (1999, p. 13). Portanto, a mediação é uma ferramenta de resolução de conflitos autorregulada que, com o apoio do mediador, impulsiona o diálogo entre os envolvidos para que possam caminhar juntos no terreno da autodeterminação.

Assim, a mediação possui uma metodologia baseada no diálogo e como bem leciona Marshal Rosenberg, “a partir do momento em que as pessoas começam a conversar sobre o que precisam, em vez de falarem do que está errado com as outras, a possibilidade de encontrar maneiras de atender às necessidades de todos aumenta enormemente” (2006, p. 86). O autor assevera ainda,

quando duas partes em disputa tiveram cada uma a oportunidade de expressar plenamente o que estão observando, sentindo, precisando e pedindo, e quando cada uma entrou em empatia com a outra, geralmente se pode chegar a uma solução que atenda às necessidades de ambos os lados (2006, p. 223).

¹⁵ A pulsão, para Warat, “é o segredo do segredo, por ser, simultaneamente, o segredo do inconsciente e o segredo do sentido” (1999, p. 35).

A mediação é amparada por uma postura dialógica que busca a compreensão do outro, com a livre expressão do sentimento e do respeito. Rosenberg corrobora que “ficamos perigosos quando não temos consciência de nossa responsabilidade por nossos comportamentos, pensamentos e sentimentos” (2006, p. 45).

Nesse sentido, a mediação trabalha o conflito sob as lentes da psicanálise. Assim, a mediação, com o auxílio de um mediador, a partir de uma perspectiva psicanalítica, permite a alteração das pulsões auto-destrutivas dos envolvidos em um conflito. Ainda, no pensamento de Warat, a mediação “tenta ajudar as pessoas para que possam amar e construir vínculos [...], como um processo continuamente mutante e como uma arte: a arte de compartilhar” (2004a, p. 40).

Outrossim, observa-se que outro aspecto da mediação waratiana é o afeto. Para o autor, “os caminhos da mediação podem ajudar a recuperar os sentimentos que fazem o que somos; a desfazer-nos das camadas superficiais para sermos muito mais íntegros nos confrontos com o outro” (2001, p. 33).

Nessa linha, é possível dizer que a mediação possui como fundamento base religar as partes conflitivas, (res) estabelecendo a relação a partir de um novo olhar ao conflito para transforma-lo de maneira que seja possível a continuidade das relações. A mediação a qual Warat aduz “tem a ver com os novos contextos que tentam fornecer visões de integridade e de humanização do homem, em termos de autonomia ou das velhas e tradicionais ideias de emancipação” (2004a, p. 52).

De modo geral, na perspectiva de Warat, a mediação é uma forma de transformação dos conflitos e um caminho de realização da autonomia. Uma vez que, os indivíduos sendo autônomos podem construir decisões abarcando a satisfação de todos os envolvidos no conflito, refletindo em uma melhor qualidade de vida em todas as esferas sociais.

Assim, acredita-se que a essência da mediação se encontra na resolução e prevenção das adversidades ecologicamente, isto porque, sua grande propriedade é a transformação do conflito pelo viés do afeto e pelo desenvolvimento da autonomia, democracia e cidadania como fontes estruturantes para a autodeterminação das partes. Warat esclarece no trecho a seguir que as três esferas supracitadas,

a autonomia, a democracia e a cidadania, como o amor, o ódio e a dor, são formas de convivência com a conflitividade, com a incompletude que esta conflitividade determina. Nenhum dos termos da primeira trilogia devem ser pensados em relação a algo idealizadamente apresentado como inteiro, como pleno, mas em relação a algo que nunca se fecha, que se constitui em relação e com o outro, devendo ser objeto de uma permanente mediação (1999, p. 07).

Nota-se, que a mediação é ecológica por duas fortes razões. “Em primeiro lugar, ela pode ser considerada como uma forma de realização da autonomia, na medida em que educa, facilita e ajuda à produção das diferenças na produção do tempo com o outro, ao modificar as divergências” (GAGLIETTI, 2013, p. 172). Em segundo lugar, “é uma forma ecológica de autocomposição, porque, ao procurar um acordo transformador de diferenças, facilita uma considerável melhoria na qualidade de vida de um casal, de vizinhos, de colegas de aula, de colegas de trabalho, de amigos” (GAGLIETTI, 2013, p. 173).

Desse modo, é essencial que ocorra o reconhecimento afetivo pelo outro para que se possa ter uma melhor qualidade de vida. Assim, Warat aduz que

o amor e a afetividade são básicos no ser humano. Todos precisamos amar e ser amados, sermos reconhecidos pelo outro como sujeito de afetos. Dependemos desse reconhecimento para melhorar nossa qualidade de vida, nosso equilíbrio emocional e as nossas relações com o mundo (2004a, p. 41).

Corroborando o mesmo entendimento, Vezzulla assevera que a mediação promove o reconhecimento do outro, reforça a realização da autonomia e considera o protagonismo dos indivíduos. De modo, que centra-se “na capacidade das pessoas de enfrentarem os seus próprios problemas pelo diálogo de maneira responsável e cooperativa na busca de soluções que satisfaçam as necessidades de todos” (2014, p. 04).

Portanto, enfrentar os conflitos por meio da mediação é introduzir a perspectiva transformadora das diferenças com o outro, é construir espaço de sensibilidade, reflexão, aproximação e autonomia. “De um modo geral poderia dizer que mediando se melhora a qualidade de vida. Este é um postulado ecológico forte” (WARAT, 1999, p. 08).

Além da possibilidade de viver bem, a mediação abre caminhos “para a substituição, na resolução de conflitos, de um saber de dominação por um saber solidário, ecológico” (WARAT, 1999, p. 37).

Em outras palavras, a substituição de uma decisão imposta e alienante, por uma solução autônoma, administrada e gerida pelos próprios envolvidos na adversidade. Da mesma maneira, é uma proposta em que, com o apoio de um mediador, os conflitantes passam a administra-lo e resolvê-lo, conjuntamente, encontrando uma solução satisfatória para todos, bem como, entender e aceitar a diferença do outro.

É possível perceber pela mediação um reencontro consigo mesmo e uma forma ecológica do direito, por buscar uma solução que contemple a todos. De modo que as partes não se vejam como adversários, mas como envolvidos em um mesmo objetivo que aponta uma melhor qualidade de vida.

Isso quer dizer que a mediação como proposta vinculada a ecologia possibilita a construção de um sentido transmoderno de justiça, pois tenta que os indivíduos envolvidos no conflito possam retomar o controle de suas vidas, passando a administrar e decidir sobre a melhor solução para a situação conflituosa enfrentada.

Considerações Finais

Diante do problema exposto, fundamentado na possibilidade de a mediação ser considerada uma forma ecológica de resolução dos conflitos e transformação das diferenças, discorreu-se acerca das relações sociais e os conflitos que surgem delas. Ainda, estudou-se sobre o termo “ecologia” abordado por Luis Alberto Warat, a fim de compreender se a mediação possui um elemento ecológico capaz de trazer à tona as particularidades de cada indivíduo.

Dessa forma, verificou-se que o mesmo espaço abriga diversas formas de manifestações culturais e, conseqüentemente, abriga também os conflitos. Os denominados conflitos são interpretados como um aspecto positivo, pois representa a evolução das relações sociais. Ocorre que nesta relação é necessário alguma figura que represente a ideia de administrador, para que o conflito e a evolução que decorre deste, seja de forma positiva.

Na tentativa de compreender o conflito, analisou-se o conceito de ecologia em Luis Alberto Warat. Para o autor, o termo refere-se à pacificação das relações com base no afeto, uma forma diferente de ver o mundo, voltada para a alteridade e autonomia, em uma constante resingularização. Na teoria de Warat, para chegar a ecologia política, é preciso passar pela ecologia do desejo. A ideia central é ativar os termos autonomia, democracia e cidadania.

Assim, observou-se que a mediação, fundamentada na ecologia do desejo e da política, pode servir como um gestor, criando o espaço adequado para que o conflito se demonstre de modo objetivo e sincero quando as diferenças e, da mesma forma, para que cada indivíduo divulgue seu interesse e sentimento e assim possam dialogar e chegar a uma compreensão.

Por meio desta pesquisa, conclui-se que a ecologia política, por intermédio da mediação consegue transmitir aos indivíduos uma maneira de realizar a autonomia, democracia e cidadania. A efetivação desses termos gera a possibilidade da emancipação que corresponde a uma melhora da qualidade de vida e na alternativa de resolver de os indivíduos resolverem seus próprios conflitos, sem a necessidade de um terceiro.

Referências

GAGLIETTI, Mauro. A Mediação de Conflitos Como Cultura da Ecologia Política. In: SPENGLER, Fabiana Marion; BEDIN, Gilmar Antonio [Org.]. **Acesso à Justiça, Direitos Humanos e Mediação**. Curitiba: Multideia, 2013.

GUATTARI, Félix. **As Três Ecologias**. Tradução Maria Cristina F. Bittencourt. Campinas: Papirus, 1990.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica: cartografias do desejo**. Rio de Janeiro: Vozes, 1986.

MOORE, Christopher W. **O Processo de Mediação: estratégias práticas para a resolução de conflitos**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ROCHA, Leonel Severo. A Aula Mágica de Luis Alberto Warat: genealogia de uma pedagogia da sedução para o ensino do Direito. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson. **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; São Leopoldo: UNISINOS, 2012.

ROSENBERG, Marshall Bertram. **Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo: Ágora, 2006.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Mediação de Conflitos**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.

SERPA, Maria de N. **Teoria e Prática da Mediação de Conflitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

SILVA, João Roberto da. **A Mediação e o Processo de Mediação**. São Paulo: Paulistanajur, 2004.

SIMMEL, Georg. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

SOARES, Fabio Montalvão. A Produção de Subjetividades no Contexto do Capitalismo Contemporâneo: Guattari e Negri. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 28, n. 1, p. 118-126, jan./abr. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/fractal/v28n1/1984-0292-fractal-28-1-0118.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2018.

VEZZULLA, Juan Carlos. La Mediación para una Comunidad Participativa. **Instituto de Mediação e Arbitragem de Portugal (IMAP)**, 2014. Disponível em: <<http://imap.pt/tag/juan-carlos-vezzulla/>>. Acesso em: 05 jul. 2018.

VEZZULLA, Juan Carlos. **Pessoas, Relacionamentos e Comunicação**. Santa Catarina: UNB, 2001.

WARAT, Luis Alberto. **A Rua Grita Dionísio: direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia**. Florianópolis: Lumen Juris, 2010.

WARAT, Luis Alberto. **Em Nome do Acordo**. Florianópolis: Almed, 1999.

WARAT, Luis Alberto. Malestares Ecológicos y Ecología Política. **Revista Sequência**, v. 17, n. 32, p. 15-23, 1996. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15750>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

WARAT, Luis Alberto. **Manifestos Para uma Ecologia do Desejo**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1990.

WARAT, Luis Alberto. **O Ofício do Mediador**. Florianópolis: Editora Habitus, 2001.

WARAT, Luis Alberto. **Surfando na Pororoca**: o ofício do mediador. Florianópolis: Boiteux, 2004a.

WARAT, Luis Alberto. **Territórios Desconhecidos**: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004b.

WARAT, Luiz Alberto. **Introdução Geral ao Direito**. v. I. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1994.